



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.03.02.001
PROCESSO Nº 2018.03.02.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.02.001
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 21 de março de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 028/2013, de 23 de outubro de 2013, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 2018.03.02.001 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e Botijão de Gás GLP vazio (vasilhame) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 2018.03.02.001, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo Secretaria de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Massapê, na condição de órgãos participantes, e por



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



qualquer outro  rg o ou entidade da Administra o que n o tenha participado do certame licitatrio, mediante pr via consulta   Secretaria de Sa de da Prefeitura Municipal de Massap , desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os  rg os e entidades que n o participaram do Registro de Pre os, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Pre os dever o manifestar o seu interesse junto   Secretaria de Sa de da Prefeitura Municipal de Massap , que indicar  as poss veis licitantes e respectivos pre os registrados.

4.3- Caber  a empresa adjudicat ria benefici ria da Ata de Registro de Pre os, observada as condi es nela estabelecidas, optar ou n o pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento n o prejudique as obriga es anteriormente assumidas.

4.4- As aquisi es adicionais a que se refere o item anterior n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Pre os.

4.5- O quantitativo decorrente das ades es   ata de registro de pre os n o poder  exceder, na totalidade, ao qu ntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes, independente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem.

4.6- A exist ncia de pre os registrados n o obriga aos  rg os ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realiza o de licita o espec fica para a aquisi o pretendida, assegurado ao benefici rio do registro a prefer ncia de fornecimento em igualdade de condi es.

CL USULA QUINTA - DO PRE O E ESPECIFICA O

5.1. Os pre os ofertados, especifica es, quadro classificatrio com pre os propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus pre os registrados ao pre o da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Pre os.

CL USULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos ser o entregues no almoxarifado da Secretaria de Sa de da Prefeitura Municipal de Massap , mediante solicita o pr via da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especifica es constantes da proposta apresentada.

CL USULA S TIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento ser  efetuado, no prazo de at  30 (trinta) dias ap s a entrega do objeto licitado, mediante apresenta o da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Sa de da Prefeitura Municipal de Massap .

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada dever  manter as mesmas condi es de habilita o, cuja confirma o ser  feita atrav s de consulta ao CRC ou atrav s da internet nos respectivos sites dos  rg os emissores das certid es de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunst ncia que desaprove a liquida o da despesa, o pagamento ser  susgado at  que a Contratada providencie as medidas



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Massapê e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Massapê será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Massapê/CE, 21 de março de 2018.

Mariana Silva Paula Amaral
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Francisco Marcos Araujo Elias
M. OLIVEIRA GOMES PETROLEO
- GÁS DA TERRA

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Fabricio de Jesus Senza Farias
CPF: 906.700.943-15

2.
Nome: Maria de Jesus Rodrigues Moreira
CPF: 826.697.673-20



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.03.02.001.



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2018.03.02.001, celebrada entre o Município de Massapê, através da Secretaria de Saúde e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 2018.03.02.001.

EMPRESA : M. OLIVEIRA GOMES PETROLEO - GÁS DA TERRA
ENDEREÇO : Rod CE 362 KM 18, 100 - Cruzeiro - Massapê/CE
CNPJ Nº : 23.887.299/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO (VASILHAME) PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP DE COZINHA	UND	COPAGAZ	64	R\$ 120,00	R\$ 7.680,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL PESO 13KG CARACTERÍSTICA: CARGA DE GÁS GLP "GÁS DE COZINHA", COM LACRE, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVÉL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	UND	COPAGAZ	3827	R\$ 65,00	R\$ 248.755,00
						R\$ 256.435,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO (VASILHAME) PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP DE COZINHA	UND	64
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL PESO 13KG CARACTERÍSTICA: CARGA DE GÁS GLP "GÁS DE COZINHA", COM LACRE, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVÉL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	UND	3827

SENDO DIVIDO DA SEGUINTE FORMA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA (GERENCIADOR E PARTICIPANTES):

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE
1	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO (VASILHAME) PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP DE COZINHA	UND	16
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL PESO 13KG CARACTERÍSTICA: CARGA DE GÁS GLP "GÁS DE COZINHA", COM LACRE, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVÉL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	UND	1848



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EDUC SEC	EDUC FUNDEB	SOC SEC	SOC FUNDO
1	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO (VASILHAME) PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP DE COZINHA	UND	4	16	4	8
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL PESO 13KG CARACTERÍSTICA: CARGA DE GÁS GLP "GÁS DE COZINHA", COM LACRE, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVÉL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	UND	30	1800	20	40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GOV	INFRA	AGRIC	CULT
1	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO (VASILHAME) PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP DE COZINHA	UND	4	4	4	4
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL PESO 13KG CARACTERÍSTICA: CARGA DE GÁS GLP "GÁS DE COZINHA", COM LACRE, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVÉL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	UND	35	18	18	18

Massapê/CE, 21 de março de 2018.

Mariana Silva Paula Amaral
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Francisco Marcos Araujo Elias
M. OLIVEIRA GOMES PETROLEO
- GÁS DA TERRA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE, tornam público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante(s) do PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.03.02.001:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e Botijão de Gás GLP vazio (vasilhame) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo.

EMPRESA REGISTRADAS(AS)	VALOR GLOBAL
M. OLIVEIRA GOMES PETROLEO - GÁS DA TERRA	R\$ 256.435,00 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: da data da assinatura do(s) contrato(s), até 12 (doze) meses.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Francisco Marcos Araujo Elias.

ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Mariana Silva Paula Amaral.

Massapê/CE, 21 de março de 2018.

Mariana Silva Paula Amaral
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certificamos que o extrato da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.03.02.001, cujo objeto é a Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e Botijão de Gás GLP vazio (vasilhame) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, foi afixado no dia 21 de março de 2018, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Massapê/CE, 21 de março de 2018.


Mariana Silva Paula Amaral

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.03.02.001 - PROCESSO Nº 2018.03.02.001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.02.001 - Objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e Botijão de Gás GLP vazio (vasilhame) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. **DA VIGÊNCIA:** A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 028/2013, de 23 de outubro de 2013. **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** M. OLIVEIRA GOMES PETROLEO - GÁS DA TERRA, pelo valor global de R\$ 256.435,00 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais) referente aos itens 01 e 02. **SIGNATÁRIOS:** Mariana Silva Paula Amaral - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde - Francisco Marcos Araujo Elias - Responsável Legal M. OLIVEIRA GOMES PETROLEO - GÁS DA TERRA. Massapê/CE, 21 de março de 2018.

PUBLICAR para circular com data de **22/03/2018**, nos seguintes veículos de comunicação:

- **DIÁRIO DO NORDESTE**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**

BANDEIRAS TARIFÁRIAS

Taxa extra na conta de luz não reduz consumo, diz TCU

Tribunal diz que sistema tem servido mais para antecipar receitas e evitar acúmulo de custos para as empresas

Brasília. O Tribunal de Contas da União (TCU) concluiu que a inclusão das bandeiras tarifárias na conta de luz, aumentando o preço da energia conforme a falta de energia, não tem cumprido sua missão básica: inibir o consumo. Antes disso, o que de fato tem ocorrido é o aumento da arrecadação do setor.

Ahipótese já tinha sido levantada pela área técnica do Tribunal no processo, quando o Tribunal analisou a cobrança extra. O item, 2.1, o ministro relator do processo, Araldo Cedraz, confirmou o que já se imaginava.

"Verificou-se que as bandeiras tarifárias não estão alcançando o relevante objetivo de provocar consumo consciente de energia nos períodos em que a geração está mais cara, estando elas, na verdade, assumindo um papel cada vez mais importante de antecipar receitas para evitar um acúmulo de custos para as distribuidoras de energia, deixando em segundo plano a preanunciada intenção de atuar como sinalizador para redução de consumo", afirmou Cedraz.

Sistema
Conforme as regras atuais, há quatro bandeiras em vigor. Na bandeira verde, por exemplo, não incide nenhuma taxa extra. Já a bandeira amarela custa R\$ 2,70 para cada 100 quilowatts (kWh) consumidos. Esse valor avança para R\$ 3 na bandeira

Conforme o TCU, mais de R\$ 21 bilhões foram arrecadados com adicionais desde a implantação do sistema, em 2015

vermelha "patamar 1" e para R\$ 3,50 na bandeira vermelha "patamar 2".

Arrecadação
O volume arrecadado pelos adicionais, desde o início da implantação do sistema, em 2015, até fevereiro deste ano, somou cerca de R\$ 21,6 bilhões, de acordo com o tribunal.

Na avaliação do Tribunal de Contas da União, embora os recursos tenham permitido um melhor equilíbrio de custos das distribuidoras de energia, há um "desvirtuamento do objetivo principal das bandeiras". Situa-



Atualmente, existem quatro bandeiras tarifárias que incidem na conta de energia: verde, amarela, vermelha "patamar 1" e vermelha "patamar 2". Foto: HELENE SANTOS

ção que recai sobre a responsabilidade da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).
"Essa alteração de foco tem como um de seus prováveis causos, a meu ver, a falta de priorização, por parte do órgão regulador, da finalidade sinalizadora desse mecanismo de reação à demanda, cujo alcance nem sequer vem sendo monitorado", criticou Cedraz.

'Realinhamento'
A Corte de contas deu prazo de 180 dias para que o Ministério de Minas e Energia e a Aneel façam um "realinhamento" das

bandeiras aos "reais objetivos almejados" com a cobrança extra. O Tribunal também determinou um prazo de 30 dias para que a Aneel, em articulação conjunta com o Operador Nacional do Sistema (ONS) e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCPE), publique relatório mensal nos quais apresente informações detalhadas sobre as bandeiras tarifárias. E de forma transparente para a cidadã.

Para além de dar um "sinal de prep" ao consumidor, as bandeiras passaram a cobrir os desfalques financeiros causados pelo "risco hidrológico".

MISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO BIMESTRE
Abiquim: déficit de R\$ 1,63 bilhão
setor cresce 18,1%

O déficit da balança comercial de produtos químicos atingiu US\$ 3,8 bilhões nos dois primeiros meses do ano, aumento de 18,1% ante mesmo período de 2015, disse a Associação Brasileira da Indústria Química (Abiquim).

PARCERIA COM SMILES
Uber adota programa de milhagem
Desde ontem, corridas feitas no aplicativo da Uber podem dar milhas do programa de fidelidade Smiles, do Gol. Para ter o benefício, o cliente precisa pagar as corridas antecipadamente, comprando créditos da Uber no site do Smiles.

JANEIRO E FEVEREIRO
BNDES: Desembolso já soma R\$ 6,85 bilhão
O BNDES já desembolsou R\$ 6,85 bilhões no primeiro bimestre deste ano. O setor de infraestrutura foi o que mais recebeu recursos. Ao todo, foram R\$ 2,4 bilhões, dos quais R\$ 1,1 bilhão foram para o segmento de energia elétrica.

O Projeto de Lei nº 2.018, de 2015, do Senado Federal, que altera o inciso III do artigo 170 da Constituição Federal, para autorizar o Poder Executivo a emitir títulos de dívida pública, foi aprovado pelo Senado em 17 de março de 2015.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Crato, Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASOTA - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Casota, Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDENO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Beneditino, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Monteiro - Anúncio de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Monteiro, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Anúncio de Licitação - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Massapê, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Anúncio de Licitação - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Massapê, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Anúncio de Licitação - Concurso Público Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Fortaleza, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Edital de Pregão Presencial Nº 011910/2016 - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - Edital de Pregão Presencial Nº 011910/2016
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Sobral, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Edital de Pregão Presencial Nº 011910/2016 - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - Edital de Pregão Presencial Nº 011910/2016
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Sobral, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Edital de Pregão Presencial Nº 011910/2016 - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - Edital de Pregão Presencial Nº 011910/2016
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Sobral, Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SPANHÁ - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Spanhã, Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRAL - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Serral, Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRAL - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Serral, Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Sobral - Anúncio de Licitação - Pregão Presencial Nº 011910/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011910/2016
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Sobral, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Anúncio de Licitação - Pregão Presencial Nº 011910/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011910/2016
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Sobral, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Anúncio de Licitação - Pregão Presencial Nº 011910/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011910/2016
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Sobral, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Anúncio de Licitação - Pregão Presencial Nº 011910/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011910/2016
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Sobral, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Anúncio de Licitação - Pregão Presencial Nº 011910/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011910/2016
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Sobral, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Anúncio de Licitação - Pregão Presencial Nº 011910/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011910/2016
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Sobral, Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Sobral - Anúncio de Licitação - Pregão Presencial Nº 011910/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011910/2016
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Sobral, Ceará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Crato, Ceará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Crato, Ceará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Crato, Ceará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Crato, Ceará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Crato, Ceará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Crato, Ceará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Crato, Ceará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Crato, Ceará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Crato, Ceará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Crato, Ceará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Crato, Ceará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Crato, Ceará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Crato, Ceará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Crato, Ceará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Crato, Ceará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Crato, Ceará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Crato, Ceará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Crato, Ceará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Crato, Ceará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.03.2011
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Crato, Ceará.



Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR - Extrato de Contratos - 04/18/CPSMCR/PE.01 - 04/18/CPSMCR/PE.02. Contratante: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR, CNPJ: 13.427.383/0001-20. Contratados: Antônio Carlos Sampaio Bonfim - EPP, CNPJ: 69.713.493/0001-03 e Inscrição Estadual, sob o Nº 06.903.257-2, vencedor do Lote 01 - R\$ 85.990,00; Rubenilson de Lencastre - EPP, CNPJ: 18.294.808/0001-94 e Inscrição Estadual sob o Nº 06.355.531-0, vencedora do LOTE 04 - R\$ 25.290,00; Euclides Victor Paiva Azevedo - ME, CNPJ: 18.294.808/0001-94 e Inscrição Estadual sob o Nº 06.355.531-0, vencedora do LOTE 02 - R\$ 73.100,00 e Lote 03 - R\$ 5.750,00. Objeto: Aquisição de material de expediente, limpeza, descartável e produtos de mercearia, destinados ao CPSMCR, CEOR e Policlínica Regional de Crateús. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/02 subsidiada pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas demais alterações. Dotação: 01.01.10.302.0001.2.001, 01.01.10.302.0001.2.002 e 0101.01.10.302.0001.2.003. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. Foro: Crateús/CE. Signatários: Maria de Fátima Bandeira de Aragão - Diretora do CPSMCR, Antônio Carlos Sampaio Bonfim - EPP e Euclides Victor Paiva Azevedo. **Crateús, 20 de março 2018. Maria de Fátima Bandeira de Aragão - Diretora Executiva do CPSMCR.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato do Contrato. O Município de Cedro/CE, torna público o Extrato do Contrato decorrente do Pregão Eletrônico Nº 0702.01/2018-04, cujo objeto é a aquisição de material para compor kit natalidade e gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Cedro - CE. Contratante: Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Contratada: Audenha Pires Lisboa de Sousa - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.355.847/0001-91, com sede à Rua Manoel Pinheiro Torres, Nº 235, Além Rio, Lavras da Mangabeira - CE, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Wesley Lucena Machado, inscrito no CPF n.º 048.084.593-02. Contrato Nº 1203.01/2018-04 com o valor total de R\$ 6.990,00 (Seis mil novecentos e noventa reais) para o Lote I - Kit Natalidade e R\$ 22.620,00 (Vinte e dois mil seiscientos e vinte reais) para o Lote II - Gêneros Alimentícios. Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2018. Ordenadora de Despesas: Luciana Vieira Marques Viana - Secretária do Trabalho e Assistência Social. **Cedro-CE, 13 de março de 2018. Francisco Antonio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Secretaria de Saúde - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2018.03.02.001 - Processo Nº 2018.03.02.001 - Pregão Presencial Nº 2018.03.02.001. Objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e Botijão de Gás GLP vazio (vasilhame) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. Da Vigência: A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 21 de março de 2018. Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 028/2013, de 23 de outubro de 2013. Fornecedor(es) Registrado(s): M. Oliveira Gomes Petroleo - Gás da Terra, pelo valor global de R\$ 256.435,00 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais) referente aos itens 01 e 02. Signatários: Mariana Silva Paula Amaral - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde - Francisco Marcos Araujo Elias - Responsável Legal M. Oliveira Gomes Petroleo - Gás da Terra. **Massapê/CE, 21 de março de 2018.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Extrato do Termo de Homologação e Adjuicação. O Secretário/Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipaumirim/CE, Sr. José Edgler Ferreira, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a contratação de serviços de construção de quadra com vestiários na Escola José Alves de Oliveira- Vila São José, tudo conforme Anexo I, vem, Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Tomada de Preço Nº 2017.12.07.03, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor da Empresa: MJM Construções e Imobiliária LTDA-ME, CNPJ Nº 08.799.640/0001-15, foi vencedora com valor global de R\$ 506.590,39 (quinhentos e seis mil, quinhentos e noventa reais e trinta e nove centavos). Ao setor competente para providências cabíveis. **Ipaumirim/CE, 21 de Março de 2018. José Edgler Ferreira - Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Extrato do Termo de Homologação e Adjuicação. A Secretária/Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Ipaumirim/CE, Sra. Elisângela Santana dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de construções de melhorias habitacionais para o controle da Doença de Chagas, conforme Nº do Processo do Convênio 25100.031.079/2012-65, tudo conforme anexo I, vem, Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Tomada de Preço Nº 2017.12.07.02, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor da Empresa: MJM Construções e Imobiliária LTDA-ME, CNPJ Nº 08.799.640/0001-15, foi vencedora com valor global de R\$ 518.987,38 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e sete reais e oito centavos). Ao setor competente para providências cabíveis. **Ipaumirim/CE, 21 de março de 2018. Elisângela Santana dos Santos-Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o nº 2018.03.21.001STDS, tendo como objeto a aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Índice de Gestão Descentralizada (IGDS - SUAS - PBF) Cadastro Único e os Centros de Referência e Assistência Social - CRAS/ Sede e Lagoa dos Crioulos, do Município de Salitre/CE, tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 06 de abril de 2018, às 08:30 horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082. **Salitre/CE, 21 de Março de 2018. Edeilton Francisco dos Santos - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Martinópolis - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2018.02.06.01TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Martinópolis/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9h:00min (nove horas) do dia 11 de Abril de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Capitão Brito s/nº Centro, Martinópolis - Ceará, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento menor preço, tombado sob o Nº 2018.02.06.01TP, com fins a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia civil, acompanhamento de projetos federais, estaduais e fiscalização de obras públicas do Município de Martinópolis /CE. Maiores informações através do site <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3627-1300. **Martinópolis - CE, em 22 de Março de 2018. William Rocha Costa - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.20.01/2018. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapiúna-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 09 de Abril de 2018, às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 03.20.01/2018, com o seguinte objeto: **Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Fardamentos e Materiais Diversos, destinados aos Agentes da Secretaria de Saúde do Município de Itapiúna-CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, fone: 0(**)88-3431.1210, no horário de 08:00h às 12:00h. Maria Edcarla Freitas Santos - Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2018.03.20.0001. A Prefeitura Municipal de Eusébio, por sua pregoeira oficial, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Abril de 2018, na sala da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio-Ce, situada à rua Edmilson Pinheiro, 150, bairro Autódromo, Eusébio-Ce, realizar-se-á Sessão Pública para recebimento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, para a contratação de empresa especializada em manutenção de horta hidropônica e assistência técnica na área de agronomia, destinados a Secretaria de Educação deste Município. O edital poderá ser lido e obtido junto a Comissão de Licitação, situada à Rua Edmilson Pinheiro n.º 150, bairro Autódromo, Eusébio-Ce, no horário de 08:00 às 13:00 horas, ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **A Pregoeira.**

*** **

